



[Diretoria de  
ENSINO]



**UM GOVERNO  
PARA TODOS!**

**EDITAL N° 002/2022**  
**I FEIRA INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PORTEL:**  
**CONSTRUINDO SABERES COM TECNOLOGIAS INOVADORAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL, através da Diretoria de Ensino, torna público a realização do I Feira Interdisciplinar de Ciências do Município de Portel 2022, com a temática **Construindo Saberes com Tecnologias Inovadoras**, com a finalidade de promover e incentivar o desenvolvimento de ciência e tecnologia de forma interdisciplinar nas escolas públicas no município de Portel-PA, visando melhorar a qualidade de vida do homem, de forma sustentável, com as seguintes regras e condições:

**CAPÍTULO I**  
**DA FEIRA**

**Art. 1º.** A Feira consiste em valorizar a construção de saberes com o uso de tecnologias inovadoras dos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular e 1º e 2º seguimentos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), assim como incentivar o interesse em desenvolver projetos dentro da iniciação científica.

**Art. 2º.** Com base em tema presentes na atualidade a Feira enfatizará a construção de projetos a partir das seguintes categorias: Robótica; Ervas/plantas medicinais; Mecânica; Desenvolvimento de Software, site com finalidades e Desenvolvimento sustentável e economia solidária.

§ 1º. As categorias são direcionadas para os alunos que estão cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º e 2º seguimentos da EJAI;

§2º. A Feira legítima como protagonistas o (a) aluno(a) e o seu orientador, este deve ser o professor titular do aluno, os quais vão construir os projetos usando tecnologias inovadoras, fortalecendo os processos de ensino-aprendizagem;

§3º. O professor que atuará como orientador dos alunos, poderá ser de qualquer área do conhecimento, desde que este esteja lotado na unidade de ensino a qual o aluno está matriculado.

**Art. 3º.** Os trabalhos não precisam, necessariamente, ser oriundos do conteúdo que estão sendo trabalhados em sala de aula. Podem ser inscritos trabalhos desenvolvidos a partir de projetos de ensino executados fora do ambiente da sala de aula, desde que estejam dentro das categorias elencadas, possuam um orientador e contribuam, de modo geral, na formação integral dos alunos.

**Parágrafo único** - Deverão ser observados os materiais que serão utilizados no trabalho, evitando-se utilizar materiais perigosos e animais vivos. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material volátil, inflamável e/ou explosivo, sem a supervisão de um técnico específico e devidamente registrado no órgão de classe competente.

**Art. 4º.** Os projetos podem ser inéditos ou projetos já elaborados anteriormente disponíveis de forma parcial ou em sua totalidade em livros, coletâneas, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive nas redes sociais disponíveis na internet.

**Parágrafo único** – Caso o projeto apresentado pelos alunos e seu orientador tenha uma autoria identificada, este assumirá total responsabilidade em dar crédito a autoria, podendo responder por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos em lei, caso assim não faça. Sendo responsabilidade do orientador a verificação de plágio.

**Art. 5º.** A presente Feira terá como culminância além da premiação, também a divulgação nos meios de comunicação (YouTube, Facebook, Instagram e Grupos de WhatsApp) da SEMED - Portel.

**Parágrafo único** - Ao se inscrever na referida Feira, a unidade escolar e/os aluno (s) candidato (s), autorizam, desde já, em caráter exclusivo e de forma irrevogável e irretroatável, a Secretaria de Educação de Portel a usar, sem fins lucrativos, todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todos e quaisquer projetos criadas e produzidas no âmbito desta Feira, inclusive os relatos de práticas informados para legitimar as atividades de produção do projeto, sendo obrigatório informar na publicação os nomes desses alunos/autores.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 5º.** Os objetivos da presente Feira de Ciências, são:

I – Promover o incentivo a pesquisa científica através da ciência e tecnologia de forma interdisciplinar nas escolas públicas no município de Portel-PA, visando melhorar a qualidade de vida do homem, de forma sustentável a partir dos conhecimentos apreendidos em sociedade;

II – Possibilitar a aprendizagem contextualizada e técnica sobre: pesquisa e tecnologia;

III – Realizar intenso estudo e desenvolvimentos de atividades práticas com os alunos;

IV – Promover a elaboração das propostas temáticas e experimentos;

V – Selecionar de forma colaborativa com os alunos, as turmas e as escolhas dos temas e experimentos;

VI – Realizar a Feira de Ciências na Escola conforme o descrito no edital;

VII – Viabilizar aprendizagens propostas na BNCC em competências gerais do ensino fundamental e específicas de Ciências da Natureza e de maneira interdisciplinar, se estendendo às outras áreas do conhecimento.

VIII – Compreender a transformação da natureza e da sociedade entrelaçada ao uso das tecnologias enquanto produção e do conhecimento científico;

IX – Entender a importância da ciência para sociedade, relacionando os conhecimentos produzidos pela humanidade e sua relação com a natureza.

### CAPÍTULO III

#### DA TEMÁTICA E DAS CATEGORIAS

**Art. 6º.** A I Feira Interdisciplinar de Ciências do Município de Portel 2022, trará a temática: *Construindo Saberes com Tecnologias Inovadoras*, que será utilizada nas categorias elencadas neste edital, de acordo com o Art. 2º.

**Parágrafo únicoº.** Cada projeto deverá ser formulado dentro de uma das categorias previstas neste edital, sendo a equipe responsável por nomear o referido projeto, se achar necessário.

### CAPÍTULO IV

#### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 7º.** A participação na Feira de Ciências está restrita aos alunos (as) que estejam regularmente matriculados e cursando, na rede municipal de ensino de Portel - PA, no ano letivo de 2022, nos seguintes ciclos e ano escolar: **3º ciclo** (6º, 7º ano), **4º ciclo** (8º e 9º ano) Ensino Fundamental e **1º seguimento** (1º,2º,3º, 4º e 5º ano), **2º seguimento** (6º, 7º, 8º e 9º ano) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, da cidade e do campo.

§1º. Os grupos de alunos participantes devem ter no mínimo 5 e no máximo 15 pessoas;

§ 2º. Os membros da comissão organizadora e julgadora ficam impedidos de atuarem como orientadores dos alunos participantes da feira;

§ 3º. Cada aluno poderá concorrer apenas em uma categoria e seu respectivo ano escolar.

§ 4º. O aluno participante da feira fica impedido de atuar como orientador de outro aluno inscrito na Feira de Ciências, ainda que em categoria diferente.

§ 5º. O professor que atuará como orientador, poderá orientar até 2 projetos por unidade escolar.

§ 6º. As unidades escolares participantes devem obrigatoriamente levar para a Feira de Ciência Interdisciplinar Portelense, no mínimo 2 e no máximo 5 projetos, sendo um por categoria.

§ 7º. Os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente pelos alunos. Cada trabalho poderá ser apresentado por no máximo 5 (cinco) estudantes, acompanhados do professor(a) orientador(a).

### CAPÍTULO V

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º.** As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no site: <https://www.even3.com.br/feiradecienciaportelense2022/> no período de 22/04/22 a 11/11/2022 e devem seguir as seguintes orientações e critérios:

I – Não serão aceitas inscrições de alunos de forma individual;

II – A inscrição será feita pela unidade escolar;

III – Cada unidade escolar poderá inscrever até 5 projetos dentro das categorias já mencionadas, sendo um projeto por categoria;

IV – A escola deverá informar os seguintes dados: escola, INEP, Gestor, endereço e modalidade (Fundamental II e/ou EJA);

V – Serão aceitas apenas as inscrições feitas por via oficial através do preenchimento da ficha de inscrição e inserção de documentos no site/link já informado.

VI – Para cada projeto inscrito, será necessário anexa no ato da inscrição um resumo, o qual deverá descrever: tema, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, recursos e finalidade do projeto.

**Parágrafo único.** Os resumos submetidos no ato de inscrição devem ser individuais conforme a temática concorrida. Devem conter no mínimo 10 e máximo 15 laudas, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## CAPÍTULO VI DO MODO E FORMA DE EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 9º.** Os projetos que participarão da I Feira Interdisciplinar de Ciências do Município de Portel, serão expostos para comunidade escolar e a sociedade portelense no Anfiteatro Djalma Sabóia, no dia 18/11/2022, no horário das 17:00 às 22:00h.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pela logística do espaço, ofertando: barracas; mesas; energia elétrica se houver necessidade;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pela organização dos projetos na área de exposição, qual será de total responsabilidade das unidades escolares/equipe a organização dos mesmos.

**Art. 10º.** É de total responsabilidade das unidades escolares/equipes e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a compra dos materiais que serão necessários para a confecção do projeto que concorrerá na Feira,

§ 1º O que compete a SEMED serão os materiais de cunho pedagógico.

**Parágrafo único.** Na semana que antecede a Feira, as unidades escolares que participaram da disputa, deveram procurar a comissão organizadora para que juntos possam criar o croqui de exposição dos projetos.

## CAPÍTULO VII DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 11.** A comissão Julgadora deste concurso será composta por profissionais licenciados nas quatro áreas do conhecimento e terá as seguintes atribuições:

I – Os critérios de avaliações dos projetos apresentados na Feira, estarão dispostos na ficha de avaliação (ANEXO A);

II – Cada projeto apresentado, será avaliado por 3 jurados que distribuíram notas de 0 a 10 conforme os critérios estabelecidos na ficha de avaliação;

III – Avaliação dos projetos dos alunos/autores em consonância com os critérios estabelecidos no título DA AVALIAÇÃO.

**Parágrafo único** – Não caberá recurso à decisão da Comissão Julgadora.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

**Art. 12.** Os projetos apresentados na Feira de Ciências Municipal serão avaliados de forma individual pelos jurados, sendo 3 profissionais convidados da rede Estadual e Federal de ensino.

§ 1º. Cada jurado preencherá sua ficha de avaliação assinado a mesma, e levará em consideração os seguintes aspectos:

I – Cumprimento dos critérios exigidos pelo edital da Feira de Ciências, como: prazos, modo e forma de apresentação do projeto e consonância com a categoria selecionada;

II – Apresentação do trabalho de forma clara, concisa e objetiva;

III – Domínio do conteúdo abordado;

IV – Capacidade de responder perguntas do público e dos avaliadores;

V – Atitude cordial em relação ao público e aos avaliadores, centrada no trabalho exposto e que mantenha a atenção do visitante;

VI – Presença de uma questão central que o aluno responde durante sua apresentação;

VII – Explicitação da coleta de dados e do seu tratamento, apresentando uma conclusão coerente com a investigação realizada;

VIII – Trabalho em equipe;

IX – Participação de grupos mistos de estudantes apresentadores de trabalho (meninas; estudantes com deficiência; transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação);

X– Título em conformidade com o conteúdo do trabalho apresentado;

XI – Resultados esperados coerentes com os objetivos propostos;

XII – Redação do trabalho de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

XIII – Projeto com objetivo de melhorar a qualidade de vida do homem, de forma sustentável a partir dos conhecimentos apreendidos em sociedade de reduzir desigualdades sociais.

§ 2º. Critérios de desempates seguiram a seguinte ordem, conforme o recebimento da maior nota:

I – Apresentação do trabalho de forma clara, concisa e objetiva;

II – Domínio do conteúdo abordado;

III – Capacidade de responder perguntas do público e dos avaliadores;

IV – Explicitação da coleta de dados e do seu tratamento, apresentando uma conclusão coerente com a investigação realizada;

V – Presença de uma questão central que o aluno responde durante sua apresentação.

§ 3º. A ficha de avaliação será dividida em quatro blocos, cada bloco terá três critérios avaliativos que devem receber nota de 5 a 10, totalizando no máximo 30 pontos por bloco e 120 pontos na nota final, para se obter uma média aritmética simples.

**Art. 13.** A nota de cada jurado será somada para se obter também a média aritmética simples

**Parágrafo único** – As notas distribuídas pelos jurados podem ser de forma fracionadas de meio a meio até totalizar 10,0 por critério.

## CAPÍTULO IX

### DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Art. 14.** Serão considerados desclassificados os projetos que não cumprirem as normas apresentadas neste regulamento.

## CAPÍTULO X

### DO RESULTADO

**Art. 15.** O resultado final da 1º Feira de Ciências Portelense 2022 com a temática: **Construindo Saberes com Tecnologias Inovadora**, será divulgado na culminância e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portel, com cerimônia de premiação no dia 25 de novembro de 2022, dia da exposição dos projetos.

## CAPÍTULO XI

### DA PREMIAÇÃO

**Art. 16.** Serão premiados os 5 melhores projetos apresentados na Feira, sendo três de cada categoria.

§ 1º - Serão considerados vencedores:

I – Do grupo geral:

1º colocado de cada categoria (Robótica; Ervas/plantas medicinais; Mecânica; Desenvolvimento de Software, site com finalidades e Desenvolvimento sustentável e economia solidária.), os quais receberão como prêmio R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

2º colocado de cada categoria (Robótica; Ervas/plantas medicinais; Mecânica; Desenvolvimento de Software, site com finalidades e Desenvolvimento sustentável e economia solidária.), os quais receberão como prêmio R\$ 300,00 (Trezentos reais);

3º colocado de cada categoria (Robótica; Ervas/plantas medicinais; Mecânica; Desenvolvimento de Software, site com finalidades e Desenvolvimento sustentável e economia solidária.), os quais receberão como prêmio R\$ 200,00 (Duzentos reais).

CAPÍTULO XII  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** A participação no certame implicará a plena concordância às condições estabelecidas neste regulamento.

**Art. 18.** A comissão Julgadora reserva-se o direito de não indicar vencedores caso considere que os trabalhos apresentados não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.

Portel – PA, 22 de Abril de 2022.

---

**Elias da Silva Saraiva**  
Secretário Municipal de Educação  
**Portaria nº 1.679/GP/2021 de 01/01/2021**